



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 10421/2026

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Origem:

Usuário: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Data/Hora: 27/02/2026 09:02

Observação: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO -
PREGÃO 041/2025.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA
SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO
PROJETO PROERD.

Destino:

Repartição: SEADM - GECOL - Gerência de Compras e Logística

Responsável: HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA

Data/Hora: 27/02/2026 09:02

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: Nº 10421/2026 Cód. Verificador: 0C2J612U**

Requerente: 150622 - SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA
Endereço: RUA DR RUBENS LUIZ SARTORI Nº 460 **CEP:**87.309-129
Cidade: Campo Mourão **Estado:**PR
Bairro: JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE
Fone Res.: (44) 3525-7193 **Fone Cel.:** (44) 98413-4111
E-mail: SANDRAKEIKO2011@HOTMAIL.COM
Assunto: Comunicações Internas
Subassunto: Comunicação Interna
Data de Abertura: 27/02/2026 09:02
Previsão: 29/03/2026

Documentos do Processo**Documentos Opcionais**

Descrição	Entregue	Anexo
C.I.	Não	Não Associado
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO -
PREGÃO 041/2025.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.



Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO 041/2025. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Data Abertura: 27/02/2026 09:02

Data Previsão: 29/03/2026

Juntada

Data: 27/02/2026 09:04

Usuário: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Observação: Juntada de Documentos na data 27/02/2026

Arquivos da Juntada

Nome	Data
Of. nº 012 - PREGÃO 041-2025 - REDLEN CONFECÇOES LTDA.doc	27/02/2026 09:03
Of. nº 013 - PREGÃO 041-2025 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSZI LTDA.doc	27/02/2026 09:03



Município de **CAMPO MOURÃO**

Ofício n. 013/2026 – SEADM/GECOL

À empresa:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (07.259.843/0001-56).

Nesta.

REF.: PREGÃO nº 041/2025

Processo Digital nº 22311/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Prezado(a) Senhor(a):

Considerando a manutenção do interesse público com a contratação dos serviços objeto da presente demanda.

Considerando o advento a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual em seu artigo 84, dispõe sobre a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preço, considerando a viabilidade econômica da contratação.

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 10.258/2023, em seu artigo 20, a qual indica a possibilidade de prorrogação do registro, assegurando ainda o restabelecimento do quantitativo inicial visando a manutenção do fornecimento dos serviços.

De modo que prezando pelo princípio do interesse público, solicitamos e notificamos a contratada, **para que se manifeste no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da presente data, quanto ao interesse e possibilidade na manutenção da contratação por um novo período de 06 (seis) meses, contados de seu vencimento.**





Município de **CAMPO MOURÃO**

Os itens registrados para empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA** conforme a ARP 033/2025 são:

1197053 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTILHA - KIT PROERD TEA - CAPA: 28,5X56CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHANTE 250G. CTP INCLUSO. MIOLO: 38 PÁGS, 21,5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 90G. CTP INCLUSO. CERTIFICADO: 21X30CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180G. CTP INCLUSO. DOBRA, CORTE/VINCO(CAPA).	UNIDADE	própria	40	R\$6,99	R\$279,60
3	CARTILHA - KIT PROERD - CAPA: 28.5X56CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHANTE 250G. CTP INCLUSO. MIOLO: 52 PÁGS, 21.5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 90G. CTP INCLUSO. CERTIFICADO: 21X30CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180G. CTP INCLUSO. DOBRA, CORTE/VINCO(CAPA).	UNIDADE	conforme edital	4.000	R\$3,40	R\$13.600,00
Total do Fornecedor:						R\$13.879,60

Salienta-se que a quantidade para o novo período será a quantidade reestabelecida, e serão mantidas todas as condições previamente pactuadas.

Havendo manifestação de forma positivas serão efetuados os trâmites de contratação formalização de prorrogação da ata de registro, para o novo período. Na hipótese de não interessa na contratação, serão efetuados os procedimentos para abertura de novo processo licitatório.

Atenciosamente,

Halan Kiosh Miahira de Lima
Gerente de Compras
Portaria nº 048/2025 – GAPRE



Assinado eletronicamente por:

HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA

27/02/2026 09:08:43

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 09:08:43 -03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6211950a9891>





CENTRAL DE PROCESSOS DE COMPRAS CM
<centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com>

RE: PRORROGAÇÃO

1 mensagem

Financeiro Impreart <financeiro@impreart.com.br>

2 de março de 2026 às 08:20

Para: CENTRAL DE PROCESSOS DE COMPRAS CM <centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com>

Bom dia.

Segue em anexo carta de aceite devidamente assinada da empresa Artes Gráficas Berezovski
CNPJ 07259843000156

att.

Financeiro - Gráfica Impreart

De: "CENTRAL DE PROCESSOS DE COMPRAS CM" <centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com>

Enviada: 2026/02/27 09:37:27

Para: graficaimpreart@hotmail.com

Assunto: PRORROGAÇÃO

Bom dia,

Prezado (a), segue em anexo Ofício 013/2026, considerando a manutenção do interesse público em prorrogar o objeto presente, pedimos para que a empresa manifeste interesse ou não, na prorrogação conforme ofício.

Aguardamos resposta com maior brevidade possível.

Desde já agradeço.

--

Gerência de Compras e Logística

(44) 3518-1108

Prefeitura Municipal de Campo Mourão - Paraná



Carta de aceite Campo Mourão.pdf

591K



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br

Ao Município de Campo Mourão – PR
Pregão Eletrônico nº 033/2025.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **Artes Gráficas Berezovski Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.259.843/0001-56**, sediada à **Rua Rocha Loures, nº 665, bairro Bonsucesso, Guarapuava/PR**, por intermédio de seu representante legal **Sr. Silvaney Berezovski**, portador da cédula de identidade nº **4.396.166-7** e inscrito no CPF sob o nº **620.590.419-53**, vem, respeitosamente, manifestar **ACEITE À PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão nº 041/2025**, Processo Digital nº **22311/2025**, conforme solicitado por meio do Ofício nº **013/2026 – SEADM/GECOL**.

A empresa declara expressamente que **possui interesse e plena capacidade operacional** para a manutenção da contratação pelo período adicional de **06 (seis) meses**, contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços nº **033/2025**, concordando integralmente com a prorrogação nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **art. 20 do Decreto Municipal nº 10.258/2023**, mantendo-se **inalteradas todas as condições previamente pactuadas**, inclusive preços, especificações técnicas e demais obrigações contratuais.

Declara, ainda, ciência de que as quantidades para o novo período corresponderão ao **quantitativo reestabelecido**, conforme previsto no termo de referência, abrangendo os seguintes itens registrados:

Item 1 – Cartilha – Kit PROERD , com as seguintes especificações técnicas:	
Capa no formato 28,5 x 56 cm , impressão 4x4 cores , tinta escala, papel couchê brilhante 250g, CTP incluso ;	
Miolo com 38 páginas , formato 21,5 x 28 cm , impressão 4 cores , tinta escala, papel couchê fosco 90g, CTP incluso ;	
Certificado no formato 21 x 30 cm , impressão 4 cores , tinta escala, papel couchê 250g, CTP incluso .	
Quantidade registrada:	40 unidades.
Valor unitário:	R\$ 6,99.

Valor total do item: R\$ 279,60.

Item 3 – Cartilha – Kit PROERD , com as seguintes especificações técnicas:	
Capa no formato 28,5 x 56 cm , impressão 4x4 cores , tinta escala, papel couchê brilhante 250g, CTP incluso ;	
Miolo com 52 páginas , formato 21,5 x 28 cm , impressão 4 cores , tinta escala, papel couchê fosco 90g, CTP incluso ;	
Certificado no formato 21 x 30 cm , impressão 4 cores , tinta escala, papel couchê 250g, CTP incluso ;	
Acabamento com dobra, corte e vinco da capa.	
Quantidade registrada:	4.000 unidades.
Valor unitário:	R\$ 3,40.

Valor total do item: R\$ 13.600,00.

Dessa forma, a empresa **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA** manifesta formalmente seu **aceite à prorrogação da Ata de Registro de Preços**, permanecendo o **valor global registrado de R\$ 13.879,60**, e colocando-se à disposição para a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do termo aditivo correspondente. Sem mais para o momento, renova protestos de elevada estima e consideração.

Guarapuava, 02 de março de 2026.

SILVANEY

BEREZOVSKI:620590

41953

Assinado de forma digital por
SILVANEY
BEREZOVSKI:62059041953
Dados: 2026.03.02 08:19:52 -03'00'

Silvaney Berezovski

RG 4.396.166-7 CPF 620.590.419-53

Sócio Administrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO CONTRIBUINTE Nº 14752/2026

Contribuinte

Nome : **530735 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**
CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56
Endereço: , 665
Complemento:
Bairro: CEP: 85.010-210
Cidade: Estado:

Finalidade

Certidão liberada em conformidade com o protocolo nº7324/2026.
Conforme verificado na documentação anexada ao processo digital, autuado por meio do portal Atende.net, restou comprovado que os débitos municipais encontram-se com a exigibilidade suspensa devido a parcelamento ativo. Ressaltamos que, por tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional, referidos débitos estão parcelados junto à Receita Federal do Brasil ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada a qualquer momento através da leitura do QR Code presente no documento ou informando o código de autenticidade no seguinte endereço eletrônico: <https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1/>

Data de Emissão	Data de Validade
19/02/2026	90 DIAS

CERTIFICA-SE que constam débitos em aberto até a presente data, porém os débitos se encontram parcelados e em dia.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 19 de fevereiro de 2026.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38976853-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.259.843/0001-56**

Nome: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.259.843/0001-56
Razão Social: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Endereço: R ROCHA LOURES 665 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85055-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819141310056703

Informação obtida em 02/03/2026 08:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:24 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2026.

Código de controle da certidão: **B8C0.C900.1CC4.0B92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Certidão nº: 13003908/2026

Expedição: 02/03/2026, às 08:38:21

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.259.843/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO 041/2025. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Data Abertura: 27/02/2026 09:02

Data Previsão: 29/03/2026

Juntada

Data: 03/03/2026 08:59

Usuário: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Observação: Juntada de Documentos na data 03/03/2026

Arquivos da Juntada

Nome	Data
ACEITE - ARTES GRAFICAS BEREZOVSZI LTDA.pdf	03/03/2026 08:59
ACEITE - REDLEN CONFECÇOES LTDA.pdf	03/03/2026 09:16



Município de **CAMPO MOURÃO**

Ofício n. 012/2026 – SEADM/GECOL

À empresa:

REDLEN CONFECÇÕES LTDA (53.924.678/0001-27).

Nesta.

REF.: PREGÃO nº 041/2025

Processo Digital nº 22311/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Prezado(a) Senhor(a):

Considerando a manutenção do interesse público com a contratação dos serviços objeto da presente demanda.

Considerando o advento a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual em seu artigo 84, dispõe sobre a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preço, considerando a viabilidade econômica da contratação.

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 10.258/2023, em seu artigo 20, a qual indica a possibilidade de prorrogação do registro, assegurando ainda o restabelecimento do quantitativo inicial visando a manutenção do fornecimento dos serviços.

De modo que prezando pelo princípio do interesse público, solicitamos e notificamos a contratada, **para que se manifeste no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da presente data, quanto ao interesse e possibilidade na manutenção da contratação por um novo período de 06 (seis) meses, contados de seu vencimento.**





Município de **CAMPO MOURÃO**

O item registrado para empresa **REDLEN CONFECÇOES LTDA** conforme a ARP 033/2025 é:

61422 - REDLEN CONFECÇOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CAMISETA MANGA CURTA; TECIDO (MALHA PV 28/1 - ANTI-PILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA 170G/M²; FECHAMENTO DO CORPO MANGAS, OMBROS E LATERAIS MÁQUINA OVERLOQUE; GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2CM DE LARGURA (ACABADA), RIBANA PV 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE, 03% ELASTANO, GRAMATURA 235G/M²; LOGO ESTAMPADA NAS DUAS MANGAS, COSTAS E FRENTE, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEMANDANTE; COR A DEFINIR; TAMANHOS DO 10 AO 16 E PP AO EG.	UNIDADE	PRÓPRIA / O MESMO	2.600	R\$13,39	R\$34.814,00
Total do Fornecedor:						R\$34.814,00

Salienta-se que a quantidade para o novo período será a quantidade reestabelecida, e serão mantidas todas as condições previamente pactuadas.

Havendo manifestação de forma positivas serão efetuados os trâmites de contratação formalização de prorrogação da ata de registro, para o novo período. Na hipótese de não interessa na contratação, serão efetuados os procedimentos para abertura de novo processo licitatório.

Atenciosamente,

Halan Kiosh Miahira de Lima
Gerente de Compras
Portaria nº 048/2025 – GAPRE



Assinado eletronicamente por:

HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA

27/02/2026 09:09:02

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68aa9466294c1>





CENTRAL DE PROCESSOS DE COMPRAS CM
<centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com>

RES: PRORROGAÇÃO DE ATA

1 mensagem

licitacao@redlen.ind.br <licitacao@redlen.ind.br>

2 de março de 2026 às 16:54

Para: CENTRAL DE PROCESSOS DE COMPRAS CM <centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com>

Boa tarde,

Temos interesse sim em manutenção da parceria.

Consegue a aplicação do IPCA segundo o edital?

Atte.,

Marco Soares da Silva

REDLEN Confecções Ltda.

47 3351-7065

47 98820-7145 (WhatsApp)

47 99940-0521

De: CENTRAL DE PROCESSOS DE COMPRAS CM <centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 09:31

Para: licitacao@redlen.ind.br

Assunto: PRORROGAÇÃO DE ATA

Bom dia,

Prezado (a), segue em anexo Ofício 012/2026, considerando a manutenção do interesse público em prorrogar o objeto presente, pedimos para que a empresa manifeste interesse ou não, na prorrogação conforme ofício.

Aguardamos resposta com maior brevidade possível.

Desde já agradeço.

Gerência de Compras e Logística

03/03/2026, 08:43

Gmail - RES: PRORROGAÇÃO DE ATA

(44) 3518-1108

Prefeitura Municipal de Campo Mourão - Paraná



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 15264/2026

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1000035430910 - REDLEN CONFECÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 53.924.678/0001-27

Endereço: RUA ALBERTO KLABUNDE, 307

Bairro: CEDRINHO

Cidade: Brusque - SC

Complemento: fundos

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

Certifica-se, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC n° 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida, sem rasuras, apenas para o contribuinte acima identificado.

Validade: **31/08/2026**.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site **<https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos/>**.

Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDLEN CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.924.678/0001-27

Certidão nº: 13423567/2026

Expedição: 03/03/2026, às 09:04:11

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDLEN CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.924.678/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.924.678/0001-27
Razão Social: REDLEN CONFECÇÕES LTDA
Endereço: R ALBERTO KLABUNDE 307 FUNDOS / CEDRINHO / BRUSQUE / SC / 88358-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022410206226081562

Informação obtida em 03/03/2026 09:03:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDLEN CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 53.924.678/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:37 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **F14C.0606.101C.6A2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDLEN CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **53.924.678/0001-27**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140072080914**
Data de emissão: **23/02/2026 01:33:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO -
PREGÃO 041/2025.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Data Abertura: 27/02/2026 09:02

Data Previsão: 29/03/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA

Data/Hora: 03/03/2026 16:46



GERÊNCIA DE COMPRAS LOGÍSTICA - GECOL

Diretoria de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Comunicação Interna nº: 014/2026

Assunto: Pedido de prorrogação do registro de preço

Referência: Pregão Eletrônico nº 041/2025

Processo Administração nº 184/2025

Processo Digital nº 22311/2025

Contratadas:

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA (CNPJ nº 07.259.843/0001-56) item 01 e 03;

REDLEN CONFECÇÕES LTDA (CNPJ nº 53.924.678/0001-27) item 02.

À SEADM/GELIC,

Considerando procedimento para aquisição de materiais gráficos (revistas, cartilhas e camisetas) para suprimentos de demandas da Secretaria Municipal de Educação através do projeto PROERD.

Considerando o advento a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual em seu artigo 84, dispõe sobre a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preço, considerando a viabilidade econômica da contratação.

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 10.258/2023, em seu artigo 20, a qual indica a possibilidade de prorrogação do registro, assegurando ainda o restabelecimento do quantitativo inicial visando a manutenção do fornecimento dos serviços.

Considerando manifestação de interesse na manutenção da contratação enviado pela contratada **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA** (CNPJ nº 07.259.843/0001-56) e **REDLEN CONFECÇÕES LTDA** (CNPJ nº 53.924.678/0001-27), solicitamos a prorrogação da ata de **Registro Preço nº 033/2025**, por um novo período de **12 (doze) meses**.

Justifica-se sua viabilidade e vantajosidade, em decorrência da necessidade de manutenção e continuidade do fornecimento, bem como diante do histórico recente de fornecimento e valor atual de mercado, verifica-se que não houveram intercorrência, tendo sido fornecido em conformidade com o solicitado. Salienta-se que em decorrência do lapso temporal desde de a contratação, houve aumento do valor do produto, todavia demonstra-se economicamente viável a prorrogação do registro, visto que a elaboração de novo procedimento poderia encarecer o fornecimento dos equipamentos.



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Cabe destacar ainda que o pedido em apresso faz-se viável ainda a manutenção da contratação, também pelo fato de haver morosidade para abertura de novo procedimento, o que demonstra-se como coerente e economicamente necessária a manutenção através do instituto da prorrogação de Ata e Registro de Preço, conforme preceitua o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 20, do Decreto Municipal nº 10.258/23.

Veja que, inexistem quaisquer intercorrências por parte das contratadas durante a prestação dos serviços, bem como estas encontram-se de forma regular no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, de forma que prezando pelo princípio do interesse público e ininterrupção dos serviços voltados aos munícipes de Campo Mourão, solicita-se a prorrogação da Ata de Registro de Preço, nos moldes já expostos.

Documentos complementares:

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada, devidamente atualizadas;
- Manifestação de aceite de prorrogação do registro das empresas;
- Manifestações negativas das empresas.

Para fins de formalização da presente prorrogação, indicamos a seguintes dotações orçamentárias para o novo período:

- Dotação: 232 – Elemento: 33390301400000000000
- Dotação: 232 – Elemento: 33390301400000000000
- Dotação: 307 – Elemento: 33390301400000000000
- Dotação: 307 – Elemento: 33390301400000000000
- Dotação: 310 – Elemento: 33390329901000000000
- Dotação: 310 – Elemento: 33390329901000000000

Atenciosamente,

Halan Kiosh Miahira de Lima
Gerente de Compras
Portaria nº 048/2025 – GAPRE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025 - QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 184/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 22311/2025), HOMOLOGADO EM 30/05/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, e de outro lado, a(s) empresa(s): **REDLEN CONFECCOES LTDA** e **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD**, especificado(s) no(s) item(ns) da Requisição 272/2025, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação 41/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1197053 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.259.843/0001-56 com sede na RUA ROCHA LOURES - 665 barracao - BOM SUCESSO - Guarapuava - PR - 85.055-070, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). SILVANEY BEREZOVSKI, inscrito (a) no CPF/MF nº 620.590.419-53

1197053 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTILHA - KIT PROERD TEA - CAPA: 28,5X56CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHANTE 250G. CTP INCLUSO. MIOLO: 38 PÁGS, 21,5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 90G. CTP INCLUSO. CERTIFICADO: 21X30CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180G. CTP INCLUSO. DOBRA, CORTE/VINCO(CAPA).	UNIDADE	própria	40	R\$6,99	R\$279,60
3	CARTILHA - KIT PROERD - CAPA: 28,5X56CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHANTE 250G. CTP INCLUSO. MIOLO: 52 PÁGS, 21,5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 90G. CTP INCLUSO. CERTIFICADO: 21X30CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180G. CTP INCLUSO. DOBRA, CORTE/VINCO(CAPA).	UNIDADE	conforme edital	4.000	R\$3,40	R\$13.600,00
Total do Fornecedor:						R\$13.879,60

61422 - REDLEN CONFECCOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.924.678/0001-27 com sede na AVENIDA Alberto Klabunde - 307 - CEDRINHO - Brusque - SC - 88.358-020, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). EDSON HOFMANN, inscrito (a) no CPF/MF nº 717.178.389-87

61422 - REDLEN CONFECCOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CAMISETA MANGA CURTA; TECIDO (MALHA PV 28/1 - ANTI-PILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA 170G/M²; FECHAMENTO DO CORPO MANGAS, OMBROS E LATERAIS MÁQUINA OVERLOQUE; GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2CM DE LARGURA (ACABADA), RIBANA PV 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE, 03% ELASTANO, GRAMATURA 235G/M²; LOGO ESTAMPADA NAS DUAS MANGAS, COSTAS E FRENTE, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEMANDANTE; COR A DEFINIR; TAMANHOS DO 10 AO 16 E PP AO EG.	UNIDADE	PRÓPRIA / O MESMO	2.600	R\$13,39	R\$34.814,00
Total do Fornecedor:						R\$34.814,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração – SEADM**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
Secretaria Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **07/05/2025** – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.



10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Ata de Registro de Preços:

10.6.1. Secretaria Municipal de Educação: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Alex Pavezi, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Marcia Regina Lima Rinaldo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

- 12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 12.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR);
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;



- 12.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 12.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



14. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

14.1. Objetivo da Consensualidade: Em caso de instauração de processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 10.276/2023, as partes poderão celebrar Termo de Consensualidade com o objetivo de regularizar a execução do contrato, evitando a rescisão e preservando o interesse público. A consensualidade será aplicada quando o contratado admitir as irregularidades e se comprometer a adotar as medidas necessárias para saná-las, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. Condições para a Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a)** Reconhecimento, pelo contratado, das irregularidades ou descumprimentos que deram origem ao processo sancionatório;
- b)** Aceitação, pelo contratante, do plano de regularização, desde que este atenda ao interesse público e às normas legais aplicáveis;
- c)** Haja prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município antes da celebração do acordo;
- d)** Autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta.

14.3. Efeitos da Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade impede condicionalmente a aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 10.276/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como multas e impedimento de licitar com os órgãos do município. No entanto, em caso de descumprimento, haverá a continuidade do processo de sanção e a imposição de novas multas.

14.4. Procedimento para Celebração do Termo de Consensualidade:

- a)** Termo de Consensualidade (conforme modelo - GELIC) elaborado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e deverá conter: a) Descrição das irregularidades; b) Medidas corretivas a serem adotadas; c) Prazos para implementação das medidas; d) Sanções aplicáveis, se for o caso; e) Declaração de compromisso do contratado em cumprir as obrigações;
- b)** Autorização do do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município – análise da minuta do Termo de Consensualidade;
- c)** Formalização do Termo de Consensualidade com assinatura do fornecedor, gestor e fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do processo sancionatório;
- d)** O Termo de Consensualidade será celebrado por meio de instrumento específico, que integrará o contrato original como parte complementar.

14.5. Descumprimento do Termo de Consensualidade: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Consensualidade, o contratado estará sujeito às seguintes consequências:

- a)** Aplicação imediata das sanções previstas no processo sancionatório, sem prejuízo de outras medidas legais;
- b)** Rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Aplicação de multa por descumprimento do termo de consensualidade.



14.6. Preservação do Interesse Público: A celebração do Termo de Consensualidade não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser observados, em qualquer caso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

14.7. Registro e Publicidade: O Termo de Consensualidade será registrado no processo administrativo correspondente e publicado no órgão oficial eletrônico do Município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 10.276/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. CLÁUSULA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

15.2. CLÁUSULA DE OPERADOR:

15.2.1. A CONTRATADA se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e regulamentos aplicáveis em relação às diretrizes para o processamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste contrato, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos.

15.2.2. O CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais objeto do contrato, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento de acordo com as instruções fornecidas pela controladora.

15.2.3. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, disponível em seu site.

15.2.4. Considerando a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a gravidade em relação à observância dos direitos e liberdades individuais, a CONTRATADA afirma, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado ao tratamento de dados realizado em virtude do objeto deste contrato, incluindo a capacitação de seus colaboradores a respeito do tema, conforme declarado por ela no Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais anexo.

15.2.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para verificar a efetividade das medidas mencionadas no parágrafo anterior, sendo obrigatório que a CONTRATADA forneça as informações solicitadas por ele.

15.2.6. É proibido à CONTRATADA:

I- Utilizar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato para fins diferentes daqueles relacionados ao seu objeto.

II- Compartilhar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for essencial ao cumprimento do objeto contratual e desde que o CONTRATANTE seja informado previamente, devendo a



CONTRATADA, ainda, comprovar que os terceiros em questão adotam um grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, responsabilizando-se pela conformidade destes.

15.2.7. A CONTRATADA deverá manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os ao CONTRATANTE sempre que este o solicitar.

15.2.8. No caso de incidentes ou violações de dados pessoais no âmbito da relação contratual, que incluem, por exemplo, casos de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente após tomar conhecimento dos fatos, por meio do e-mail: lqpd@campomourao.pr.gov.br, sob pena de sanção, comprometendo-se ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que tiver acesso e a cooperar com a investigação dos fatos, assim como a promoção das medidas contingenciais.

15.2.9. A CONTRATADA (operadora) será solidariamente responsável ao CONTRATANTE (controlador) quando causar danos em razão de tratamento irregular ou de incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações legais ou por não seguir as instruções do controlador, sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular o direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.

15.2.10. Se o titular dos dados, terceiros ou alguma autoridade pública solicitar informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que possuir em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA imediatamente submeterá o pedido à apreciação do CONTRATANTE, para que este tome as medidas que julgar cabíveis, não sendo possível, sem instruções prévias do CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato.

15.2.11. Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, a CONTRATADA deverá excluir todos os dados pessoais aos quais teve acesso, restando-os apenas em razão de obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.

15.3. VINCULAÇÃO COM CONTROLADORES:

15.3.1. As partes, na qualidade de controladoras conjuntas do tratamento de dados, se comprometem a cumprir mutuamente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados tratados no âmbito deste Instrumento.

15.3.2. As partes se comprometem a respeitar de forma isonômica as disposições contidas nas políticas e diretrizes de privacidade e proteção de dados de ambas, cabendo a cada parte disponibilizá-las à outra.

15.3.3. As partes obrigam-se a respeitar os direitos dos titulares de dados e a colaborar entre si no atendimento destes, comprometendo-se, ao receber qualquer solicitação, por parte de titular ou autoridade, relacionada ao tratamento de dados decorrentes deste Instrumento, a comunicar o fato à outra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.3.4. As partes se comprometem a implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados em virtude da relação, incluindo a capacitação de seus colaboradores/servidores a respeito do tema, conforme por elas declarado mediante o Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em anexo



15.3.5. O compartilhamento de dados pessoais entre as partes, oriundo deste contrato, deve observar estritamente as finalidades da relação estabelecida, sendo vedado compartilhá-los com terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Instrumento.

15.3.6. Compete às partes manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas por ocasião deste Instrumento, disponibilizando-os à outra parte sempre que necessário.

15.3.7. A parte que identificar algum incidente envolvendo dados pessoais compartilhados em virtude deste contrato, incluindo, mas não se limitando aos que se referirem à perda, alteração, bloqueio, destruição ou vazamento de informações, deverá comunicar à outra imediatamente ao conhecimento dos fatos para que ambas possam apurá-los de forma conjunta, adotando as medidas necessárias.

15.3.8. Após o exaurimento das respectivas finalidades, as partes deverão excluir os dados pessoais que tiveram acesso em virtude da parceria, ressalvadas as hipóteses legais que justifiquem sua manutenção.

15.3.9. Quando as partes forem corresponsáveis por qualquer dano causado aos titulares em violação a uma obrigação deste contrato ou à legislação aplicável, cada uma responderá na medida de sua participação. Caso a parte inocente seja responsabilizada, caberá a esta o direito de regresso contra a parte culpada.

15.4. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES NÃO ESTATUTÁRIOS:

15.4.1. No ato da assinatura deste instrumento, o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) declara ciência acerca da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, comprometendo-se a seguir as normas de proteção de dados. As disposições da referida Política integram a relação entre as partes e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja gradação dependerá da gravidade da infração, podendo culminar na rescisão do contrato.

15.4.2. O(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) também declara que foi orientado sobre o compromisso da Prefeitura de Campo Mourão em proteger os dados pessoais inerentes a sua operação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), e que, em razão disso o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) não utilizará qualquer dado pessoal que vier a ter acesso na vigência do presente contrato, seja de cidadãos, servidores, fornecedores, terceiros, ou qualquer outra pessoa natural, para finalidades diversas das estabelecidas pelo Município de Campo Mourão, seja durante ou após a extinção da relação, sob pena de responder pelas sanções civis e previstas em lei.

15.5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

15.5.1. Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

15.5.2. Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.



16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

16.1.1. A descrição do objeto constante no empenho e na nota fiscal deverá ser fiel e detalhada, reproduzindo integralmente as especificações técnicas e quantitativas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao contrato. Qualquer divergência na descrição do objeto poderá acarretar a rejeição da nota fiscal e a suspensão dos pagamentos até a regularização.

16.1.2. A Nota Fiscal deverá apresentar os campos MARCA e MODELO e, quando for o caso, o Código FIPE, conforme proposta da etapa de seleção do fornecedor.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Da retenção do Imposto de Renda:

16.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b) O número da Nota de Empenho;
- c) Número da Conta Corrente;
- d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

16.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.



16.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

16.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

16.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

16.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

REDLEN CONFECÇÕES LTDA

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA



17. ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Não há fornecedores inscritos na presente licitação para cadastro reserva



18. ANEXO II - TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Razão Social do Terceiro), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE	SIM	NÃO
	O terceiro se enquadra no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”, conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022.	☐	☐
2	ENCARREGADO DE DADOS OU CANAL DE COMUNICAÇÃO	SIM	NÃO
	O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, sendo o terceiro enquadrado como Agente de Tratamento de Pequeno Porte, um canal de comunicação para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018).	☐	☐



2.1	DADOS DO ENCARREGADO OU CANAL DE COMUNICAÇÃO Nome/Razão Social: _____ E-mail: _____ Telefone: _____		
3	INVENTÁRIO DE DADOS O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM ☐	NÃO ☐
4	POLÍTICA DE PRIVACIDADE O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	SIM ☐	NÃO ☐
5	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM ☐	NÃO ☐
6	DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS: (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)		

Caso tenha assinalado “SIM” para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano)

(Razão Social do Terceiro)



Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO 041/2025. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Data Abertura: 27/02/2026 09:02

Data Previsão: 29/03/2026

Juntada

Data: 03/03/2026 16:54

Usuário: HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA

Observação: Juntada de Documentos na data 03/03/2026

Arquivos da Juntada

Nome	Data
Comunicação Interna 014-2026 - Prorrogação do registro de preço - PROERD.docx	03/03/2026 16:54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33-2025 - Pregao Eletronico 41-2025 - Prot. 184-2025 - SRP - P.D 22311-2025 - SEMI EXC MPE - Materiais Proerd - SEADM.pdf	03/03/2026 16:54



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 10421/2026

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Origem:

Usuário: HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA

Repartição: SEADM - GECOL - Gerência de Compras e Logística

Data/Hora: 03/03/2026 16:56

Observação: Segue para fins de prorrogação do registro, devidamente instruído com Ofício, aceite e demais documento instrutórios.

Destino:

Repartição: SEADM - GELIC - Gerência de Licitações

Responsável: RAFAEL FONSECA DE SOUZA

Data/Hora: 03/03/2026 16:56



Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO -
PREGÃO 041/2025.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Data Abertura: 27/02/2026 09:02

Data Previsão: 29/03/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: ISADORA SCHRODER COSTA

Data/Hora: 04/03/2026 09:20



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 10421/2026

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Origem:

Usuário: ISADORA SCHRODER COSTA

Repartição: SEADM - GELIC - Gerência de Licitações

Data/Hora: 04/03/2026 15:01

Observação: Para análise jurídica quanto a solicitação de prorrogação de ARP - Pregão 41/2025

Destino:

Repartição: PROGE - Gabinete da Procuradoria-Geral do Município

Responsável: ALESSANDRA APARECIDA LAVORENTE CHIROLI

Data/Hora: 04/03/2026 15:01



Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA
Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO -
PREGÃO 041/2025.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.
Assunto: Comunicações Internas
Subassunto: Comunicação Interna
Data Abertura: 27/02/2026 09:02 **Data Previsão:** 29/03/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: ADEMIR PONTES DOS SANTOS
Data/Hora: 04/03/2026 16:40



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 10421/2026

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Origem:

Usuário:	ADEMIR PONTES DOS SANTOS
Repartição:	PROGE - Gabinete da Procuradoria-Geral do Município
Data/Hora:	04/03/2026 16:40
Observação:	Segue para análise.

Destino:

Usuário:	ROBSON XAVIER SCARPIN
Data/Hora:	04/03/2026 16:40



Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA
Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO -
PREGÃO 041/2025.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.
Assunto: Comunicações Internas
Subassunto: Comunicação Interna
Data Abertura: 27/02/2026 09:02 **Data Previsão:** 29/03/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: ROBSON XAVIER SCARPIN
Data/Hora: 05/03/2026 07:27



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

Assunto: Prorrogação da ARP nº 033/2025 SEADM

Processo Administrativo nº 185/2025- GELIC

Pregão Eletrônico nº 041/2025

Protocolo Digital Principal nº 22311/2025

Protocolo Digital e análise nº 10421/2026

Interessados: SEADM

Ementa: ARP materiais gráficos, etc. – *Prorrogação – possibilidade - art. 84 da Lei nº 14.133/21; art. 20 do Decreto Municipal nº 10258 de 26/05/2023.*

I - RELATÓRIO

A **GECOL** por meio da **CI nº 014/2026** datado de 03/03/2026, solicita à **PROGE**:

- ✓ **Considerando** procedimento para aquisição de materiais gráficos (revistas, cartilha e camisetas) para suprimento das demandas das SECED através do projeto PROERD.
- ✓ **Considerando** o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual dispõe, em seu artigo 84, sobre a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantajosidade e a viabilidade econômica da contratação.
- ✓ **Considerando**, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 10.258/2023, que em seu artigo 20 prevê a possibilidade de prorrogação do registro de preços, assegurando, inclusive, o restabelecimento do quantitativo inicialmente registrado, com vistas à manutenção da regularidade e continuidade do fornecimento dos serviços.
- ✓ Considerando manifestação de interesse na manutenção da contratação enviado pela contratada **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA** (CNPJ nº 07.259.843/0001-56) e **REDLEN CONFECÇÕES LTDA** (CNPJ nº 53.924.678/0001-27), solicitamos a prorrogação da ata de **Registro Preço nº 033/2025**, por um novo período de **12 (doze) meses**.
- ✓ **Que** sua viabilidade e vantajosidade, em decorrência da necessidade de manutenção e continuidade do fornecimento, bem como diante do histórico recente de fornecimento e valor atual de mercado, verifica-se que não houveram intercorrência, tendo sido fornecido em conformidade com o solicitado. Salienta-se que em decorrência do lapso temporal desde de a contratação, houve aumento do valor do produto, todavia demonstra-se economicamente viável a prorrogação do registro, visto que a elaboração de novo procedimento poderia encarecer o fornecimento dos equipamentos.
- ✓ **Que** Cabe destacar ainda que o pedido em apresso faz-se viável ainda a manutenção da contratação, também pelo fato de haver morosidade para abertura de novo procedimento, o que demonstra-se como coerente e economicamente necessária a manutenção através do instituto da prorrogação de Ata e Registro de Preço, conforme preceitua o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 20, do Decreto Municipal nº 10.258/23.



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

- ✓ **Que** inexistem quaisquer intercorrências por parte das contratadas durante a prestação dos serviços, bem como estas encontram-se de forma regular no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, de forma que prezando pelo princípio do interesse público e ininterrupção dos serviços voltados aos munícipes de Campo Mourão, solicita-se a prorrogação da Ata de Registro de Preço, nos moldes já expostos.
- ✓ **Documentos complementares:**
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada, devidamente atualizadas.
 - Manifestação de aceite de prorrogação do registro das empresas.
 - Manifestações negativas das empresas.
- ✓ Indica as dotações.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, assim incumbe a essa **PROGE** prestar consultoria sob prisma estritamente jurídica, **não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade** dos atos praticados no âmbito da Administração Pública em especial suas Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto a abrangência desta manifestação jurídica, cumpre registrar ainda que se atém exclusivamente à análise do **Termo Aditivo**, ora solicitado. Não se analisará a legalidade dos atos anteriores. Parte-se do pressuposto de que os atos que antecedem a lavratura do presente termo foram feitos de forma regular e válida, tendo sido observadas todas as exigências legais pela fiscalização e gestão do contrato, ressaltando-se que os presente parecer não tem o condão de convalidar ou cancelar qualquer irregularidade pretérita.

II.1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ARP Nº 015/2025

A **Lei nº 14.133/2021** previu que o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços (ARP)** será de 01 (um) ano e com a possibilidade de ser prorrogada por igual período (+ 01 ano) **desde que comprovado o preço vantajoso**, vejamos:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

O Município regulamentou o Sistema de Registro de Preços através do **Decreto Municipal nº 10.258** de 26/05/2023 e em seu art. 20 fez constar a seguinte previsão, vejamos:

Art. 20 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos e desde que comprovado que o preço vantajoso

§1º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do(s) fornecedor(es) registrado(s) titular(es) na ata de registro de preços

§2º Entende-se como fornecedor registrado titular aquele que foi o vencedor da licitação

§3º Caso o edital tenha permitido proposta por quantitativo inferior à demanda da Administração prevista no edital e tenham sido declarados vencedores dois ou mais fornecedores, consequentemente haverá fornecedores registrados titulares.

§4º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

*§5º Será admitido o **remanejamento** do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.*

§6º A ata de registro de preços deverá ser veiculada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações

*§7º A **SEADM** deverá divulgar no sítio eletrônico oficial, há cada 6 (seis) meses de vigência da ata de registro de preços, chamamento público, com o objetivo de convocar novos fornecedores e possibilitar a alteração ou retirada dos preços registrados*

O **Edital** em seu **item 2.3** apresentou a seguinte previsão:

*2.3 O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, **prorrogável por igual período**, garantido os reajustes do subitem 2.2 ou na forma do artigo 26 do Decreto Municipal nº 10258/2023.*



Conforme disciplinado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no art. 20 **Decreto Municipal nº 10.258** de 26/05/2023 a **SEADM** apresenta manifestação acerca da comprovação da vantajosidade do preço.

O objeto do registro de preços refere-se “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD**”, assim sendo foi feita a manifestação da **SEADM** quanto ao interesse e a necessidade da manutenção da continuidade da prestação de serviços objeto da **ARP 033/2025** com o restabelecimento do quantitativo inicial (art. 84 Lei 14.133/201 c/c art. 20 do Decreto Municipal 10.258/23), observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

III – CONCLUSÃO

Isso Posto, considerando **a)** a previsão do **item 2.3 do edital** quanto a possibilidade de prorrogação por igual período da ARP; e **b)** desde que comprovada a vantajosidade do preço como autorização legal com fundamento no **art. 84 da Lei nº 14.133/21** e em conjunto com o **art. 20 do Decreto Municipal nº 10.258** de 26/05/2023 e estando de acordo os fornecedor(es) possibilita-se aos demais atos de **prorrogação da ARP nº 033/2025 por mais 12 (doze) meses** com o restabelecimento do quantitativo inicial sem a ocorrência de acumulação de itens entre os períodos á(s) empresa(s) fornecedora(s).

Assim sendo:

1) Confirme-se as Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social.

2) Após então a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** passará a contar com a seguinte redação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)**, E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **041/2025 – SRP**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º **184/2025 - GELIC**; PROCESSO DIGITAL N.º **22311/2025**) - **HOMOLOGADO EM 30/05/2025**, POR UM PERÍODO DE **24 MESES** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 10.672, de 1º de dezembro de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir. [...]

É o parecer.



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

Campo Mourão, 05 de março de 2026.

Robson Xavier Scarpin

Procurador Jurídico
OAB/PR nº 30.132



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 10421/2026

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Origem:

Usuário: ROBSON XAVIER SCARPIN
Repartição: PROGE - Gabinete da Procuradoria-Geral do Município
Data/Hora: 05/03/2026 07:29
Observação: PARA GELIC
Manifestação sobre a prorrogação da ARP nº 033/2025.

Destino:

Repartição: SEADM - GELIC - Gerência de Licitações
Responsável: RAFAEL FONSECA DE SOUZA
Data/Hora: 05/03/2026 07:29



Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO -
PREGÃO 041/2025.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Data Abertura: 27/02/2026 09:02

Data Previsão: 29/03/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: ISADORA SCHRODER COSTA

Data/Hora: 09/03/2026 17:26



**TERMO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROTOCOLO DIGITAL N.º **10421/2026**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **184/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO N.º **41/2025**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **033/2025**, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S): **REDLEN CONFECÇOES LTDA e ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**. Homologada em 30 de junho de 2025 por um período de 12 meses, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n. 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, ajustam-se o **Termo** de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal nº. 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos para prorrogação do prazo de vigência:

- **REDLEN CONFECÇOES LTDA**
- **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.**

Já qualificado no instrumento contratual.



DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência da ata de registro de preços em epígrafe, conforme solicitação da **GECOL/SEADM** por meio da CI n.º 014/2026, dos autos do protocolo digital n.º **10421/2026**, em conformidade com o caput e item 5.1 do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, conforme determina o item 5.1 da ARP, e art. 94 da Lei de Licitações.

Campo Mourão (PR), 24 de março de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito municipal
Campo Mourão - PR



Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO 041/2025. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Assunto: Comunicações Internas

Subassunto: Comunicação Interna

Data Abertura: 27/02/2026 09:02

Data Previsão: 29/03/2026

Juntada

Data: 24/03/2026 16:42

Usuário: ISADORA SCHRODER COSTA

Observação: Juntada de Documentos na data 24/03/2026

Arquivos da Juntada

Nome	Data
TERMO PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033.2025 - PREGÃO 41.2025.docx	24/03/2026 16:41



**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ARP n° 033/2025
PROTOCOLO DIGITAL Nº 10421/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

PARTES: O Município de Campo Mourão e as empresas **REDLEN CONFECÇÕES LTDA e ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, ajustam-se o presente Termo de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal nº 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para prorrogação do prazo de vigência.

OBJETO: Prorrogação de Ata de registro de preços n° **033/2025** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD**, por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, conforme solicitação da GECOL/SEADM por meio da CI n.º 014/2026, dos autos do protocolo digital n.º 10421/2026.

VIGÊNCIA: Prorrogação até 25 de março de 2027.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão/PR, 08 de abril de 2026.

Município De Campo Mourão
João Douglas Fabrício
Prefeito



Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO 041/2025. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Assunto: COMUNICAÇÕES INTERNAS

Subassunto: Comunicação Interna

Data Abertura: 27/02/2026 09:02

Data Previsão: 29/03/2026

Juntada

Data: 08/04/2026 16:12

Usuário: ISADORA SCHRODER COSTA

Observação: Juntada de Documentos na data 08/04/2026

Arquivos da Juntada

Nome	Data
EXTRATO Nº 010 - PRORROGAÇÃO - Ata de Registro de Preço 33-2025 - Pregão 41-2025.docx	08/04/2026 16:12



Órgão Oficial Eletrônico - 3346
Campo Mourão - Quinta-feira - 09/04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, A SEREM EXECUTADO NAS PRAÇAS E PARQUES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 30 de abril de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 30 de abril de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.153.747,30

Luis Fernando Buosi – Pregoeiro

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ARP n.º 012/2025
PROTOCOLO DIGITAL N.º 11511/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 059/2025 – DISPENSA PRESENCIAL N.º 22/2025

PARTES: O Município de Campo Mourão e as empresas **CAYENNA BEBIDAS E CONVIÊNCIA LTDA**, ajustam-se o presente Termo de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal n.º 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para prorrogação do prazo de vigência.

OBJETO: Prorrogação de Ata de registro de preços n.º **012/2025** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE ALMOÇO E JANTAR PARA O GAPRE**, por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, conforme solicitação da GECOL/SEADM por meio da CI n.º 018/2026, dos autos do protocolo digital n.º 11511/2026.

VIGÊNCIA: Prorrogação até 20 de março de 2027.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão/PR, 08 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ARP n.º 033/2025
PROTOCOLO DIGITAL N.º 10421/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

PARTES: O Município de Campo Mourão e as empresas **REDLEN CONFECÇÕES LTDA e ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, ajustam-se o presente Termo de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal n.º 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para prorrogação do prazo de vigência.

OBJETO: Prorrogação de Ata de registro de preços n.º **033/2025** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD**, por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, conforme solicitação da GECOL/SEADM por meio da CI n.º 014/2026, dos autos do protocolo digital n.º 10421/2026.

VIGÊNCIA: Prorrogação até 25 de março de 2027.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão/PR, 08 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 17:12:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8625e8994d0c3>





Órgão Oficial Eletrônico - 3346
Campo Mourão - Quinta-feira - 09/04/2026

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ARP n° 015/2025
PROTOCOLO DIGITAL N° 4272/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N°. 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2025

PARTES: O Município de Campo Mourão e as empresas **LV Indústria e Comércio Ltda e USIBRAS Indústria e Comércio de Vidros Ltda.**, ajustam-se o presente Termo de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal n° 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para prorrogação do prazo de vigência.

OBJETO: Prorrogação de Ata de registro de preços n° **015/2025** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (TINTA E SOLVENTE)**, por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, conforme solicitação da SEIMOB por meio da CI n.º 085/2026, dos autos do protocolo digital n.º 4272/2026.

VIGÊNCIA: Prorrogação até 26 de março de 2027.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão/PR, 08 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 6049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS SEGUINTE RESÍDUOS SÓLIDOS: RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE A; RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE D; GALHADAS E FOLHAS; MADEIRAS; RESÍDUOS INSERVÍVEIS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão informa que o certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**, diante do não atendimento, pela empresa participante, das exigências contidas no edital.

Rodrigo dos Santos Ferreira - **Agente de Contratação**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043/2026
INEXIGIBILIDADE N° 026/2026 - HOMOLOGADO EM 02/04/2026
PROCESSO DIGITAL N° 13029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 093/2026- GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Priscila Schran de Lima Ltda.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Supervisão Técnica destinada aos profissionais que atuam na Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, durante o período de até 06 (seis) meses, destinadas ao acompanhamento, orientação e qualificação técnica das equipes envolvidas no atendimento e encaminhamento de casos, com recursos da Deliberação 04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390399999 - 1153.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2026 - HOMOLOGADO EM 02/04/2026
PROCESSO DIGITAL N° 12633/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 081/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Makromedia Tecnologia e Informática Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma online de gestão de inscrições e pagamentos para o circuito de corridas de rua de Campo Mourão.

VALOR TOTAL: R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).





Processo Nº 10421 / 2026

Código Verificador: 0C2J612U

Requerente: SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA

Detalhes: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO 041/2025. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (REVISTAS, CARTILHAS E CAMISETAS) PARA SUPRIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO PROERD.

Assunto: COMUNICAÇÕES INTERNAS

Subassunto: Comunicação Interna

Data Abertura: 27/02/2026 09:02

Data Previsão: 29/03/2026

Juntada

Data: 13/04/2026 17:29

Usuário: ISADORA SCHRODER COSTA

Observação: Juntada de Documentos na data 13/04/2026

Arquivos da Juntada

Nome	Data
Publicação - OOE 3346.pdf	13/04/2026 17:28